

KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 12.005.956/0001-65

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP ("Sede"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.005.956/0001-65 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), **COMUNICA** que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2020, às 9h30min, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º andar, sala F112, CEP 04538-132, São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), foi aprovada a 7ª emissão de cotas do Fundo ("7ª Emissão" e "Cotas da 7ª Emissão"), a ser realizada no Brasil.

As Cotas da 7ª Emissão serão ofertadas publicamente após obtenção do respectivo registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pelo **Itaú Unibanco S.A.**, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais normativos aplicáveis ("Oferta").

As Cotas da 7ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da emissão anterior do Fundo seguirá seu curso normal.

Referida emissão, no âmbito da Oferta, será de até 6.300.000 (seis milhões e trezentas mil) Cotas da 7ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em uma única classe e em até 03 (três) séries, todas com valor unitário estimado de R\$ 150,77 (cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos) por Cota da 7ª Emissão, a ser calculado com base no valor contábil das Cotas, tendo como data-base o último dia útil do mês anterior ao mês da publicação do anúncio de início da Oferta ("Valor da Cota da 7ª Emissão"), definido com base na sugestão do gestor do Fundo.

O VALOR DA COTA DA 7ª EMISSÃO FOI INDICADO APENAS COMO REFERÊNCIA CONSIDERANDO UMA ESTIMATIVA DO VALOR DA COTA DA 7ª EMISSÃO, SENDO QUE O VALOR DA COTA SERÁ CALCULADO

TOMANDO COMO BASE A COTA DE FECHAMENTO DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS ANTERIOR À DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA, DESTA FORMA, O VALOR DA COTA DA 7ª EMISSÃO, O VOLUME TOTAL DA OFERTA, O VOLUME MÍNIMO DA OFERTA E DEMAIS VALORES AQUI MENCIONADOS QUE SEJAM CALCULADOS COM BASE NO VALOR DA COTA DA 7ª EMISSÃO PODERÃO SOFRER VARIAÇÕES ATÉ A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA, QUANDO O VALOR DA COTA DA 7ª EMISSÃO SERÁ APURADO PARA FINS DA OFERTA.

A 7ª Emissão será dividida em até 03 (três) séries e, conforme o disposto no Artigo 11, §1º da Instrução CVM nº 472/08, a divisão em séries é feita somente para que sejam estabelecidas datas diversas de integralização. A alocação das Novas Cotas entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes.

As Cotas da 7ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 7ª Emissão, a ser atualizado conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a data de emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos respectivos custos de distribuição por Cota ("Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão").

O Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão.

Nos termos do Regulamento, os investidores que integralizarem Cotas da 7ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos investidores que já tenham integralizado cotas em emissão anteriores.

A quantidade de Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.260.000 (um milhão, duzentas e sessenta mil) Cotas da 7ª Emissão ("Lote Adicional"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 7ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos coordenadores contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 100.000 (cem mil) Cotas da 7ª Emissão.

Nos termos do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 7ª Emissão.

Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do item 12.1 e do subitem 12.1.1. do Regulamento, os titulares de cotas emitidas pelo Fundo (inclusive Cotas da 7ª Emissão, ainda que a distribuição

de rendimentos ocorra durante a oferta das Cotas da 7ª Emissão) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.

Por fim, também foi aprovada a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da deliberação acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, se for o caso, e requerer o registro da Oferta perante a CVM.

São Paulo, 11 de março de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.